Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Câmara Municipal
Folha Nº 01
21/02/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Ofício nº 32/2025.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que **"Acresce vagas na Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério público do município de Iturama."**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
21/fev/2025 11:53 000223

Câmara Municipal
Folha nº 02
21/02/25
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 16/2025

Iturama/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **"Acresce vagas na Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério público do município de Iturama"".**

A presente iniciativa visa atender às demandas administrativas crescentes e à necessidade de aprimorar a gestão pública, proporcionando maior eficiência, celeridade e qualidade na execução das políticas públicas.

A criação dos referidos comissionados permitirá fortalecer a área da educação e garantir que as demandas atuais sejam atendidas plenamente.

A criação dos cargos permitirá que profissionais com qualificações e competências específicas sejam alocados na estrutura da educação, fortalecendo as ações voltadas as crianças e adolescentes e a tomada de decisão e a execução de projetos prioritários.

O impacto financeiro decorrente da criação dos referidos cargos foi estimado em conformidade com os limites orçamentários e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A despesa será integralmente coberta pelos recursos já previstos no orçamento vigente, não gerando aumento do déficit público.

A proposta está alinhada às diretrizes do interesse público, reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento da gestão pública eficiente e responsável.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação desta importante iniciativa considerando as necessidades da administração pública para funcionamento e melhor gestão das políticas públicas.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal –

Câmara Municipal Folha Nº 03 21/02/25 Iturama-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 2025.

"Acresce vagas na Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério público do município de Iturama"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso I do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas 5 vagas de Diretor de Escola, 13 vagas de Vice-Diretor de Escola Municipal, 12 vagas de Coordenador e 3 vagas de Supervisor de Ensino no Anexo I – Quadro do Magistério – da Lei Complementar nº 76/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Classe de Suporte Pedagógico			
Cargo	**Natureza do Cargo**	**Área de Atuação**	**Quantidade**
Supervisor de Ensino	Função de Confiança	Supervisão da rede de ensino	6
Coordenador		Unidade Escolar	16
Diretor de Escola	Cargo em Comissão	Unidade Escolar	15
Vice-Diretor de Escola Municipal		Unidade Escolar	30

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentarias contidas no orçamento vigente discriminadas na Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário em anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal